



Lei nº. 735/2015

de 28 de janeiro de 2015

Publicado nesta data mediante afirmação
no Placard de Aviso da Prefeitura.

Ouro Verde de Goiás-GO 28/01/15

Secretário de Administração

“O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a concessão de uso oneroso de imóvel público municipal para fins de utilização para instalação de Posto de Atendimento do Banco Bradesco e dá outras providências.”

O Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar concessão de uso oneroso de imóvel público, com a finalidade de utilização para instalação de Posto de Atendimento do Banco Bradesco, espaço com 20,79 m², localizado em terreno do Município, na Av. Carlos de Pina, Praça do Rosário, nº 72, Anexo I, Centro, nesta cidade, pelo período de 5 (cinco) anos.

Parágrafo único. A concessão que trata o caput deste artigo poderá ser realizada apenas para um concessionário, qual seja, o Banco Bradesco.

Art. 2º. A concessão de uso oneroso de bem público de que trata esta Lei deverá observar os dispositivos legais constantes na Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Jaime Ricardo Ferreira
Prefeito

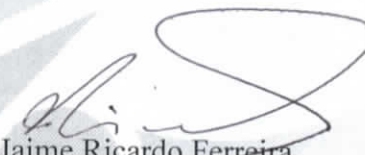


Publicado nesta data mediante afirmação
no Placard de Aviso da Prefeitura.
Ouro Verde de Goiás-GO 28.01.15
Secretário de Administração

ATO DE SANCÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO VERDE DE GOIÁS**, considerando a aprovação pelo Poder Legislativo do Projeto de Lei nº 001/2015, de 13 de janeiro de 2015, de origem do Poder Executivo, que "*O Poder Executivo Municipal fica autorizado a realizar a concessão de uso oneroso de imóvel público municipal para fins de utilização para instalação de Posto de Atendimento do Banco Bradesco e dá outras providências.*" aprovado na Câmara como Autógrafo de Lei nº 001, de 27 de janeiro de 2015, resolve, no uso de sua atribuição contida no art. 61 da Lei Orgânica, sancioná-lo sem veto, conforme Autógrafo enviado pela Casa de Leis, editando para tanto o presente ATO, para conhecimento da **CÂMARA MUNICIPAL** e posterior registro em seus arquivos.

Gabinete do Prefeito do Município de Ouro Verde de Goiás, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de janeiro de 2015.


Jaime Ricardo Ferreira
Prefeito